



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CCTS - CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS
PARA A SUSTENTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA
DOS MATERIAIS – PPGCM-So
Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga
Telefone: (15) 3229-5941
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil
ppgcm@ufscar.br / www.ppgcm.ufscar.br



ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS – CPGCM-So

DIA: 11/05/2020

HORÁRIO: 15:00 h.

LOCAL: Via Google Meet

Presidente:- Profª. Jane Maria Faulstich de Paiva

Vice:- Prof. Airton Natanael Coelho Dias

Membros Titulares:

Profª. Adriana de Oliveira Delgado Silva

Prof. Francisco Trivinho Strixino

Prof. Vagner Roberto Botaro

Membros Suplentes:

Prof. Aparecido Junior de Menezes

Prof. Vagner Romito de Mendonça

Representante Discente: Titular: Antonio Said Webbe Sales

Suplente: Lucas Camargo Soares Carvalho da Silva

1. Aprovação das Atas anteriores. Foram aprovadas as Atas nº 114ª de 09/03/20, 10ª extraordinária de 06/04/20, 115ª de 13/04/20 e 11ª extraordinária de 04/05/20.

2. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

2.1. Informe CoPg de 29/04/2020. A Profª. Jane expilcou que já estão descritos abaixo alguns informes, mas vai destacar outros.

2.1.1. Acordo de Cooperação Internacional. **2.1.1.1.** Acordo entre Espanha e UFSCar, trata-se de acordo específico de cooperação de educacional, acadêmica, científica e técnica

entre a UFSCar, a Edugest Formação Educacional (Espanha) nas áreas de e/ou sobre temas relativos a teorias e práticas em Educação Infantil e formação permanente de profissionais da Educação Infantil, a interesse do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas (DTPP), Departamento de Educação Física e Motricidade Humana (DEFMH), e Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) . **2.1.1.2.** Acordo de Cooperação interinstitucional entre a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Trata-se de análise de minuta de acordo de cooperação técnico-científica interinstitucional.

2.2. Bolsas PNPD. Foi informado por ofício da CAPES que as bolsas PNPD não serão renovadas. Não está sendo permitido o cadastramento de novos pesquisadores PNPD no SCBA, apenas alterações cadastrais dos atuais pesquisadores já cadastrados. Esta postura, até então aplicada somente aos PGs notas 3 e 4, se estende também aos PPGs de notas “4+”, 5, 6 e 7.

2.3. Cancelamento dos Editais PrInt-UFSCar. Conforme determinado no Ofício nº 2/2020/PrInt - UFSCar/Capes, de 15 de abril de 2020, devido à situação extraordinária ocasionada pela pandemia da Covid-19 e à impossibilidade de concretizar os projetos acadêmico-científicos previstos, o Grupo Gestor Institucional do Print-UFSCar, considerando a situação de incerteza sobre a reabertura de fronteiras e consequentemente de uma previsão para enviar e receber pesquisadores, determinou por unanimidade em cancelar todos os editais vigentes relacionados ao Programa Institucional de Internacionalização (PrInt) da Capes na Universidade. Novos editais poderão ser abertos em agosto ou setembro de 2020, para as atividades a serem realizadas entre janeiro a março de 2021, a depender de mudanças nesse cenário. O PPGCM não participa deste edital porque foi lançado quando ainda não tinha o Doutorado. Nos próximos editais poderemos verificar se o programa atende os requisitos para participar.

2.4. Informe Ofício Capes sobre prorrogação de Prazos envio de Dados Sucupira. Esse novo calendário foi comunicado aos programas de PG depois do prazo anterior. Os dados do PPGCM foram enviados à Pró-Reitoria de PG no dia 13/04/20. Até o momento, a Pró-Reitoria ainda não cancelou os dados, portanto não podemos fazer nenhuma alteração ou inserção de dados. Se após a emissão do parecer da Pró-Reitoria, for solicitado alguma informação ainda poderemos retificar. Ressaltou que neste quadriênio a Capes e a área de materiais enfatizaram sobre o detalhamento das informações sobre a publicação de livros no sistema.

Prazo Final do COLETA – ano base 2019 Envio dos dados pelo coordenador de programa	15 de junho
Prazo Final do COLETA – ano base 2019 Chancela pela Pró-reitoria	30 de junho
Submissão de Propostas de Cursos Novos (APCN)	suspenso
Mudança de Área Básica/Área de Avaliação/Modalidade	5 a 30 de outubro

3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

Não houve comunicados.

4. EXPEDIENTE

4.1. Portaria nº 55, de 29/04/20 sobre a prorrogação dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado por causa do Covid-19. A Profª. Jane destacou os pontos mais relevantes da portaria:-

Art. 1º Esta Portaria trata da prorrogação, em caráter excepcional, dos prazos de vigência das bolsas de estudo no país concedidas pela CAPES e da exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020, nos termos e condições que disciplina.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos desta Portaria, a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo de mestrado e doutorado concedidas no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES quando as restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da CoViD-19 tenham afetado o regular desenvolvimento do curso de pós-graduação ou o adequado desempenho dos mestrandos e doutorandos.

Art. 3º A prorrogação autorizada por esta Portaria:

I - destina-se a atender, precipuamente, as necessidades de financiamento a mestrandos e doutorando para o desenvolvimento ou a conclusão dos respectivos cursos;

II - não poderá ter prazo superior a 3 (três) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa; e

III - não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário.

Art. 4º São circunstâncias aptas a dar ensejo à prorrogação autorizada por esta Portaria:

I - o cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio de ensino à distância ou outros meios, tais como atividades laboratoriais ou de campo, coleta de dados, entre outras;

II - restrições temporárias de acesso a instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso; ou

III - outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos mestrandos e doutorandos, respeitados os limites fixados por esta Portaria.

Art. 5º A prorrogação poderá ser aplicada às bolsas em vigor na data da publicação desta Portaria e àquelas que vieram a ser concedidas durante o período de restrições relacionado à pandemia de COVID-19.

Art. 6º A decisão sobre a prorrogação das bolsas cabe à Instituição de Ensino, Coordenação de Curso e instância similar, que deverão registrá-la diretamente no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, dando prevalência aos princípios da política pública de fomento definida pela Fundação.

Art. 7º As bolsas prorrogadas continuarão ocupando cota, não sendo permitido substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao curso ou projeto, sob pena de desatendimento de preceitos orçamentários impositivos.

Art. 8º Esta Portaria tem caráter temporário e vigorará, exclusivamente, para os bolsistas ativos durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato pela CAPES.

Parágrafo único. As bolsas ativas durante o período de vigência desta Portaria poderão ser prorrogadas a qualquer momento, desde que estejam ativas no SCBA.

Art. 9º. Independentemente da prorrogação de vigência das bolsas de que trata esta Portaria, sugere-se que os programas de pós-graduação promovam excepcionalmente a prorrogação do tempo máximo regulamentar de conclusão do curso.

Art. 10. Determinar à Diretoria de Avaliação que desconsidere, neste quadriênio, a variável tempo de titulação na composição de indicadores da avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu realizada pela CAPES.

Art. 11. A Diretoria de Tecnologia da Informação adotará medidas urgentes destinadas a adequar os sistemas de informação da CAPES às disposições desta Portaria, a serem especificadas em conjunto com a Diretoria de Programas e Bolsas no País.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Na reunião da CoPg foi perguntado se os programas querem prorrogar o prazo das bolsas de acordo com a Portaria. O PPGCM precisará informar via ofício se vai aderir a prorrogação das bolsas por 3 (três) meses para todos os alunos do mestrado e doutorado ou somente para alguns bolsistas. Ressaltou-se que o programa possui 11 (onze) cotas fixas e 4 (quatro) cotas de empréstimo de Mestrado e 7 (sete) cotas fixas do doutorado. Para o próximo ano, não há garantias que as cotas dos alunos do mestrado que defenderão, serão renovadas e poderão ser substituídas por outros bolsistas. A CPGCM **deliberou** a favor da prorrogação por 3 (três meses) todas as bolsas de mestrado e doutorado.

4.2. Ofício ProPg sobre Normalização de Procedimentos – Prorrogação de Prazos de Defesas e Teses e de Dissertações. Na reunião da CoPg, a Pró-Reitoria orientou a seguir os prazos do Regimento Geral de Pós-Graduação e Regimento Interno conforme segue descrito nos artigos abaixo:-

“Considerando que o Regimento Geral do Programas de Pós-Graduação da UFSCar (Resolução CoPG nº 007 de 18 de dezembro de 2013) determina que”:

"Art. 40 - É condição para a obtenção do título de Mestre, caso do Mestrado Acadêmico, a defesa pública de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato, de acordo com os objetivos do Curso.

§ 1º - O Regimento Interno de cada Programa de Pós-Graduação deve definir o prazo para a realização da defesa da Dissertação, dentro do limite máximo de três anos, a contar da data da matrícula do aluno no Curso.

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

(...)

Art. 42 - É condição para a obtenção do título de Doutor a defesa pública de Tese, representando trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

§ 1º - Cada Programa de Pós-Graduação deve definir em seu Regimento Interno o prazo para a realização da defesa de Tese, dentro do limite máximo de cinco anos, a contar da data da matrícula do aluno no curso.

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Tese" (grifo nosso).

“O Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar garante autonomia aos Programas para o estabelecimento de prazo para defesa de dissertação e de prazo para defesa de tese, dentro dos respectivos limites de 3 (três) e 5 (cinco) anos. Diante disso, entendemos que a deliberação a respeito de solicitações de prorrogação de prazo de defesa que impliquem em prazo total inferior a 3 (três) para defesa de dissertação e inferior a 5 (cinco) anos para defesa de tese é competência da Comissão de Pós-Graduação do Programa, não devendo, portanto, ser encaminhado para o Conselho de Pós-Graduação”.

A Pró-Reitoria esclareceu que as solicitações de prorrogações de prazos dos limites de 3(três) anos para o mestrado e 5(cinco) anos para o doutorado não precisam ser solicitadas para a CoPg. As prorrogações de prazos deverão ser solicitadas as coordenações dos respectivos programas. No momento não se sabe como vai ficar o calendário do programa. Em setembro, expiram-se os prazos para a apresentação dos Exames de Qualificações. Diante do exposto, os membros da CPG **deliberaram prorrogar os prazos dos exames de qualificações por 3 (três) meses.** Ficando estabelecido que o prazo máximo para a realização dos exames de qualificações serão **até 18 de dezembro de 2020.** Enfatizando que os agendamentos dos exames devem seguir a Norma Complementar de Exame de Qualificação.

4.3. Solicitação do Prof. Francisco T. Strixino, orientador da aluna o mestrado Lígia Cristina Camargo Dias para segunda prorrogação de prazo para a defesa de mestrado. O Prof. Francisco explicou que a discente ainda não concluiu a parte experimental e a escrita do trabalho, por isso está solicitando mais uma prorrogação de 3(três) meses. A CPG aprovou a prorrogação, mas solicitou que o orientador informe na próxima reunião o andamento do trabalho.

4.4. Solicitação de trancamento deste semestre do aluno do mestrado André Luis de Oliveira, orientado do Prof. Vagner R. Botaro. O Prof. Vagner informou que o aluno está trabalhando em outra cidade e não consegue vir ao laboratório para dar continuidade as

pesquisas. Por isso, o aluno entrou em contato e solicitou o trancamento por 6 (seis) meses para se organizar e posteriormente conseguir dar andamento no trabalho.

4.5. Designação da Comissão Examinadora para a Banca de Defesa de Mestrado à distância do aluno do mestrado Ricardo André Dal Molin Filho, orientado do Prof. Fábio M. Yamaji. Data Defesa: a confirmar. O aluno não enviou o formulário de indicação da banca. Portanto, este item será cancelado e quando o aluno enviar o pedido será incluído na pauta da reunião.

4.6. Sobre a alteração do prazo para reconhecimento de créditos externos do Regimento Interno. A solicitação da alteração do Art. 28 do Regimento Interno foi enviada para a ProPg, mas o Prof. Paliari recomendou aguardar a revisão do Regimento Geral da Pós que ainda será realizada e depois poderão ser avaliadas as adequações necessárias. Ressaltou também que o prazo no Regimento Geral é de 2 (dois) anos e não pode alterar o Regimento Interno se o artigo no Regimento Geral não for alterado. No entanto, poderia considerar a Resolução nº 09 de 29/05/2014 que altera o **Art. 36, § 2º** do Regimento Geral que trata:- *“A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio programa, como aluno especial, desde que cursadas no **máximo três anos** antes da matrícula como aluno regular do curso”*.

Como a revisão do Regimento Geral e Interno irão demorar um pouco, os membros concordaram em seguir a Resolução que altera o prazo para reconhecimento de créditos externos para **3(três) anos**.

4.7. Primeira versão do Plano Estratégico de Pós-Graduação / Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar (Processo SEI 23112.008612/2020-31): sugerir inclusões, correções, apontamentos, etc. Comunicar através de ofício, para a reunião da CoPG de maio de 2020. A Profª. Jane explicou que não conseguirá fazer sozinha a leitura do documento, por isso propôs formar uma comissão para fazer a leitura, revisão e sugestões para enviar a Pró-Reitoria. A Profª. Adriana sugeriu enviar o arquivo para os docentes do programa e pedir para enviar as sugestões até o dia 18/05 para organizar as informações. Todos os membros concordaram que o arquivo seja enviado a todos os docentes do programa.

4.8. Solicitação do Prof. Bruno Campos Janegitz em relação às declarações para os discentes do PPGCM que estão participando dos Seminários on-line. A Profª. Jane informou que o Prof. Bruno disse que os alunos estão participando dos seminários e estão solicitando a declaração de participação e ele não tem tempo para ficar assinando todas as declarações. Ele enviou as listas de presença para a secretaria, mas não fez as declarações.

A Profª. Adriana sugeriu fazer uma declaração no final do semestre, conforme a lista de presença. Por exemplo:- “ O nome aluno, assistiu a tantos n°s de seminários”. Todos os membros concordaram que seja feita uma declaração única no final do semestre com os números totais de seminários.

4.9. Solicitação do aluno do doutorado Lucas Clarindo Pereira para reconhecimento de Créditos Externos cursados no PPGPUR. A CPGCM aprovou o reconhecimento de créditos externos.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que o senhor Lucas Clarindo Pereira, portador do CPF 34837938876, cursou a(s) disciplina(s) abaixo na qualidade de Aluno ESPECIAL do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis da UFSCar.

Código: PUR-023	-	Disciplina: Biomassa e Bioenergia	
Período: 2º Semestre de 2019	-	Conceito: A	-
Carga horária: 150 horas	-	Frequência: 100.0%	-
	-	Créditos: 10	
	-	Data de início: 19/08/2019	-
	-	Data de término: 23/08/2019	

Nada mais havendo a tratar, a Profª. Jane M. F. de Paiva, encerrou a reunião às 17:20 e eu, Dóris R. M. Albuquerque, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, a qual será assinada por todos os membros.

PROFª. JANE MARIA FAULSTICH DE PAIVA -----
(Coordenadora)

PROFª. ADRIANA DE OLIVEIRA DELGADO SILVA -----

PROF. AIRTON NATANAEL COELHO DIAS -----

PROF. FRANCISCO TRIVINHO STRIXINO -----

PROF. VAGNER ROBERTO BOTARO -----

PROF. VAGNER ROMITO DE MENDONÇA -----

ANTONIO SAID WEBBE SALES -----
Representante Discentes

